



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 039 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



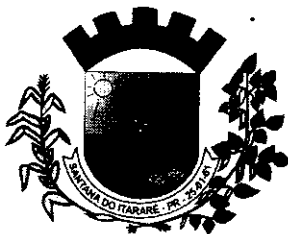
PROTOCOLO GERAL 194/2022
Data: 02/09/2022 - Horário: 10:15
Legislativo

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE ÁREA DE IMÓVEL À PESSOA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, JOSÉ DE JESUZ IZAC, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de direito real de uso onerosa, de uma área de 1.250,20 m² do imóvel objeto da matrícula nº 14.975 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR de propriedade do Município de Santana do Itararé, para a empresa CONCRESIQ ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.999.069/0001-97, com sede na Rua D, nº 316, lote 06, Parque Industrial 4, Siqueira Campos/PR.

Art. 2º. A área a ser concedida mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso possui as seguintes características, metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.371.996,8612m e E 640.946,3980m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA IDAMOR MICHETTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°19'58" e 40,886 m até o vértice 02, de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

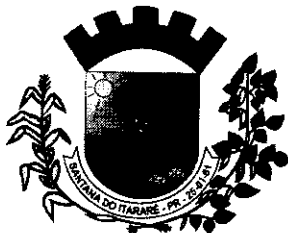
coordenadas N 7.371.972,6373m e E 640.979,3355m; Linhas secas; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°42'47" e 26,849 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.371.948,0548m e E 640.968,5379m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°39'14" e 39,883 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.964,0564m e E 640.932,0053m; Linhas secas; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°41'20" e 35,823 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º. Constituem encargos do concessionário:

I - Utilizar o imóvel concedido exclusivamente para instalação de estabelecimento empresarial, com prazo de 02 (dois) anos para construção definitiva do empreendimento;

II - garantir no empreendimento, no mínimo 08 (oito) empregos diretos com carteira assinada; e

III - assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 5º. Fica terminantemente vedada a alienação gratuita ou onerosa do imóvel por parte do concessionário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal